



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO**, conforme especificações, quantidades e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a viabilização da construção de um poço artesiano no assentamento Jonas Pinheiro em **caráter emergencial**, por tratar-se de um serviço essencial e imprescindível ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família e a escola municipal que atende aos munícipes moradores do local distantes 20KM fornecimento urbano. No momento os servidores e pacientes do posto de saúde estão sem abastecimento de água potável, sendo necessário o abastecimento com caminhão pipa que leva água naquela localidade diariamente, condição que aumenta os custos com deslocamento do veículo.

5.2 Ressaltamos que o poço é o principal manancial de água potável para aquela unidade, provocando a crise no seu abastecimento, sendo assim, tal solicitação baseia-se na total falta d'água no prédio público, o que necessita a construção de um novo poço para que possa ser reestabelecido o fornecimento de água em quantidades necessárias, já que faz-se fundamental e imprescindível a promoção da saúde, saneamento básico e qualidade de vida da população ali residente, que atualmente encontra-se totalmente desprovida desse recurso indispensável á manutenção da vida.

5.3 Diante da responsabilidade do município com a população e, em face da necessidade de oferecer uma melhor infraestrutura ao fornecimento de água potável e de boa qualidade aos moradores deste local, os serviços desta contratação para captação de água potável são de suma importância.

5.4 Torna-se de imediato a contratação da empresa A. GOMES DE MENEZES EIRELI (RECO POÇOS ARTESIANOS), CNPJ: 10.931.759/0001-41, pelo fato de que o poço ali existente não comporta mais a demanda de água, sendo analisado por empresa especializada e tendo a necessidade da construção de um poço novo para retirar recurso hídrico.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONFORME ANEXO I

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência R\$ 21.585,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº196/2020:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	523	102



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O poço deverá ser perfurado assim que os documentos e contrato estiverem finalizados, a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

9.2 É de responsabilidade da contratada, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros.

9.3 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica e Execução de Obra e Serviço) com nome do responsável técnico, devidamente habilitado perante o CREA;

9.4 O poço artesiano, com profundidade de 60 (sessenta) metros, deverá ser efetuado com fornecimento de todo material necessário para instalação e funcionamento abaixo elencados, conforme planilhas em anexo sem qualquer divergência com inclusão de tampa.

9. Para a perfuração e operação do poço a empresa apresentará:

-outorga de autorização de implantação de empreendimento, com utilização de recursos hídricos;

-elaboração da outorga de licença de execução de poço artesiano;

-elaboração da outorga de direito de uso de recursos hídricos;

-elaboração de relatório de uso e ocupação do solo e estudo de contaminação dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros contados a partir da boca do poço;

9.5 A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com Decreto Municipal, que estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso.

9.9 A contratada deverá emitir relatório de prestação de serviço para a secretaria conforme solicitações.

9.10 O relatório do serviço emitido pela empresa contratada deverá conter obrigatoriamente a assinatura do responsável por fiscalizar o contrato.

9.12 O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br

9.13 Se houver alguma irregularidade apresentada pelo fiscal, à empresa contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter sua regularidade fiscal válida apresentando os seguintes documentos:

- CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – Pessoa Jurídica.

- Alvará de Funcionamento- Alvará Sanitário.

10.1.2. Cumprir todas as regras e exigências do presente Termo de Referência e minuta contratual, proveniente dos processos de dispensa de licitação.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;

10.2.2. Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;



- 10.2.3. Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;
10.2.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
10.2.5. Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;
10.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: MARIELI KAMINSKI;

SUBSTITUTO: MELISSA SIQUEIRA DO CARMO VILELA

12. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. O prazo de validade do Contrato é referente à prestação de serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação do respectivo contrato.

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

13.1 Conforme disposto no presente Termo de Referência, instrumento contratual e demais anexos.

Sorriso – MT, 19 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fábio Marchioro

ANEXO I:

ITEM	COD TCE	COD AGILI	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	00025730	839603	SERVICO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR ARTESIANO DE 60M DE PROFUNDIDADE, CONSTANDO LIMPEZA DO POÇO COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR, COM RETIRADA, REVISAO, LIMPEZA, REPOSICAO DA TUBULACAO DE RECALQUE, CABO ELETRICO, CABO NAUTICO, ANALISE DA AGUA, APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM GARANTIA TOTAL DE 06 (SEIS) MESES (INCLUSIVE BOMBA E INSTALAÇÃO).A PERFURAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM DIÂMETRO DE 9" E O REVESTIMENTO DEVERÁ TER 4" DE DIÂMETRO. O POÇO DEVE CONTER: LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA, TUBO GUIA PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL DA ÁGUA, DISPOSITIVO PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO NA SAÍDA DO POÇO (HIDRÔMETRO) E DISPOSITIVO PARA COLETA DE ÁGUA NA BOCA DO POÇO LOCADO APÓS O HIDRÔMETRO, COMO CONSTA NA NBRS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR BOLETIM DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA DO POÇO TUBULAR, PADRÃO CONAMA 364 E PARÂMETROS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº12/SURH/SEMA/MT* REALIZADA POR LABORATÓRIO CADASTRADO NA SEMA/MT E COM PARECER DO LABORATORISTA HABILITADO.	SERVICO (cód.: 2081)	1	R\$ 21.585,00